



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 683/2017, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO III DA RESOLUÇÃO N° 554/2010.

Art. 1º. Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Resolução nº 683/2017 a seguinte redação:

Art. 1º – Fica instituída a transmissão em tempo real das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e das audiências públicas realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Caruaru, com o objetivo de promover a transparência e a ampliação do processo legislativo municipal pelo meio eletrônico.

Parágrafo único – O link da transmissão prevista no caput do artigo 1º será disponibilizado nas redes sociais e no site do Poder Legislativo de Caruaru e em outros meios disponíveis na rede mundial de computadores.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei, tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o desejar e o fizer conforme o Regimento Interno desta Casa.

Todavia, a esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos nos projetos apresentados.

No caso em tela, observamos que o Projeto de Resolução apresentado pelo nobre vereador necessitou de ajustes para adequação fática em sua futura aplicação sem, contudo, infringir a competência legislativa inicial.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2017.

Vereador **BRUNO LAMBRETA**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **MARCELO GOMES**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **PIERSON LEITE**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis